

DECRETO MUNICIPAL N° 098/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão, o cancelamento de gratificações, a rescisão de contratos temporários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, especialmente no que dispõe sobre a direção superior da Administração Pública e a competência para prover e desprover cargos, funções e empregos públicos, bem como para gerir despesas de pessoal e adotar medidas de contingenciamento,

CONSIDERANDO o dever constitucional de observância aos limites de despesa com pessoal, nos termos do art. 169 da **Constituição Federal**;

CONSIDERANDO as determinações e parâmetros estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente quanto à necessidade de adoção de medidas de contenção para restabelecimento do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de reorganização administrativa, racionalização das despesas públicas e readequação do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo promover exonerações e rescisões contratuais no âmbito da Administração Direta, visando garantir eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir da publicação deste Decreto, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão vinculados ao Poder Executivo Municipal de Demerval Lobão, de qualquer nível ou denominação, lotados em todas as Secretarias, Departamentos e Órgãos da Administração Direta.

Parágrafo Único. Não se aplicam as exonerações previstas no *caput* a todos os **Secretários Municipais** e aos cargos comissionados vinculados às seguintes pastas, consideradas essenciais para a continuidade dos serviços públicos:

I - Secretaria Municipal de Administração, abrangendo setores indispensáveis como Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Almoxarifado e Licitações;

II - Secretaria Municipal de Finanças, especialmente os setores responsáveis pela execução orçamentária e financeira, contabilidade, tesouraria e prestação de contas.

III- Chefe de Gabinete do Prefeito, para manutenção das atividades institucionais e de coordenação administrativa.

Art. 2º Ficam canceladas, a partir da publicação deste Decreto, todas as gratificações, adicionais transitórios, funções gratificadas e vantagens pecuniárias de natureza discricionária concedidas a servidores efetivos, comissionados ou contratados, independentemente da Secretaria de lotação.

Parágrafo único. Estão incluídas no *caput* quaisquer gratificações de representação, direção, coordenação, chefia, assessoramento ou equivalentes.

Art. 3º Ficam rescindidos, a partir da publicação deste Decreto, todos os contratos temporários firmados pelo Município de Demerval Lobão, em qualquer Secretaria ou órgão da Administração Direta.

Parágrafo Único. Não se aplicam as rescisões previstas no *caput* aos contratos temporários vinculados às seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para implementação imediata das medidas previstas neste Decreto, especialmente quanto à formalização das exonerações, rescisões, cessação de pagamentos e ajustes de folha.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
 AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
 CNPJ: 06.554.885/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
 AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
 CNPJ: 06.554.885/0001-57

DIVIDA O AMOR QUE CORRE EM SUAS VEIAS!

DOAR SANGUE É SIMPLES, RÁPIDO
E SEGURO. SEJA DOADOR!

